



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

Publicação por Afixação no Painel de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em 17/12/19

LEI MUNICIPAL Nº1894/2019

De 17 de Dezembro de 2019

.....
Servidor - Matrícula

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

**Autoriza o Poder Executivo a
Contratar Técnico de Enfermagem
e dá Outras Providências.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **contratar 02 (duas) Técnico de Enfermagem**, pelo prazo de **até 04 (quatro) meses**, com possibilidade de prorrogação por igual período, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a pagar aos profissionais contratado o valor mensal e com a carga horária semanal de **até 40 (quarenta) horas**, conforme tabela abaixo:

Denominação da Categoria Funcional	Carga Horária Semanal:	Nº de cargos	Valor
Técnico de Enfermagem	40hs.	2	Padrão V R\$1.466,27

Art. 3º - A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 17 dias do mês de Dezembro de 2019.**

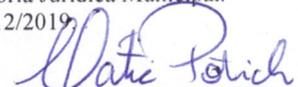
Registre-se e Publique-se:


Edson Joel Lawall
Secretário de Administração


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Esta Lei se encontra examinada e aprovado pela
Procuradoria Jurídica Municipal.

Em: 17/12/2019


Cátia Carina Potrich
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 83211



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I - CATEGORIAS FUNCIONAIS

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Prestar assistência a pacientes em unidades de saúde do Município ou à domicílio no serviço de enfermagem desenvolvido nos estabelecimentos específicos.

Descrição Analítica: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulizar, enterocлизма, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsidio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde. **Participar de atividades de educação em saúde, inclusive:** orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte.

Valor do Vencimento: Padrão V = R\$1.466,27

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária: **40 horas semanais;**
- b) Outras: O Exercício do cargo pode exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a prestação de serviço externo e atendimento ao público; prestar serviços sob regime de plantão e/ou em escala de serviço de acordo com a necessidade de trabalho e sujeito ao uso de Uniforme; prestar serviço em mais de uma Unidade Básica de Saúde.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: **Mínima 18 anos;**
- b) Escolaridade: **Curso Técnico em Enfermagem.**
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.
- d) Outros: **Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo;**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

LM 1894/2019
17/12/19

MENSAGEM Nº093/2019

Cerro Branco-RS, 29 de novembro de 2019.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimo Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo a Contratar Técnico de Enfermagem e dá Outras Providências**.

O presente projeto visa a contratação, por prazo determinado, de **02 (dois) Técnico de Enfermagem**, pelo prazo de até 04 meses, podendo, se necessário, ser a contratação renovada por igual período, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal.

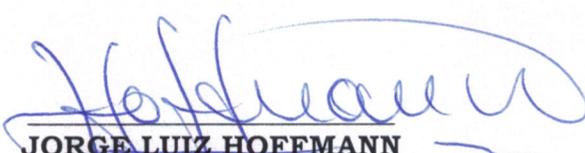
A presente solicitação justifica-se em razão do período de Férias dos servidores que atuam nas unidades de Saúde do Centro e do Bairro Rio Branco ou eventuais licenças que venha a ocorrer, bem como suprir a necessidade de que seja mantido este sistema de atendimento a população com profissionais da área, tendo em vista que no quadro funcional não há pessoal disponível para ser aproveitado. A referida contratação ocorrerá antes do início das férias dos servidores, pois precisam ser treinados para poderem operacionalizar o Sistema Celk, pois todos os procedimentos de enfermagem são alimentados neste sistema.

Ressaltamos que a contratação se dará através por aproveitamento de processo seletivo uma vez que não há candidatos aprovados no último concurso público municipal.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação,

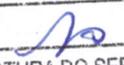
Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.
PAULO VILNEI TRINDADE UNFER
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS**

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO
REUNIÃO DE 16/12/2019
VOTOS A FAVOR: 08
VOTOS CONTRÁRIOS: 00
ABSTENÇÕES: 00


ASSINATURA DO SERVIDOR